



Licitações Pregoeiro &lt;pregoeiro@crago.org.br&gt;

## PE 01/2024 I SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Licitações Pregoeiro <pregoeiro@crago.org.br>  
Para: Vitor Silva <vitor.silva@itafrotas.com>

22 de janeiro de 2024 às 15:29

Boa tarde, segue abaixo as respostas aos questionamentos enviados.

1. Tendo em vista que se trata de informação essencial para elaboração dos preços, solicitamos que seja informada a quilometragem média mensal dos veículos.

Resposta: Sem limite de quilometragem.

2. O edital prevê que o critério de julgamento será o de "menor preço global". Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 10 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

Menor preço total anual. Será somente 01 veículo.

- a) Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00;
- b) Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 10 veículos = R\$ 10.000,00;
- c) Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 10 veículos x 12 meses = R\$ 120.000,00.

3. O item 27.2.9. do Termo de Referência diz que a Contratada deverá "entregar os serviços nos prazos e condições especificados", porém, não encontramos no Edital/Termo de Referência o prazo para entrega do respectivo veículo.

Resposta. 15 dias corridos.

4. Não encontramos no Edital, alguma cláusula que mencione o prazo para troca dos veículos. Considerando que o Contrato será firmado por 12 meses com a possibilidade de renovação até 10 anos, questionamos:

a) Será preciso renovar a frota no caso de prorrogação contratual?

Resposta. Serão Decididos posteriormente, caso haja renovação. Item 18.1 do Anexo II. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

	<p><b>Jefferson Gonçalves</b> Pregoeiro 🏠 Rua 1.137, nº. 229 - Setor Marista, Goiânia, Goiás. 📞 (62) 3230-4744 ✉️ pregoeiro@crago.org.br 🌐 www.crago.org.br 📷 @CRA_GO</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

[Texto das mensagens anteriores oculto]